



Edição Nº 43 de 04/03/2008

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 66, DE 3 DE MARÇO DE 2008**

Altera a Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão do Programa Bolsa Família - PBF do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, no âmbito dos municípios, e cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa - IGD.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 23 de maio de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de apoio financeiro à gestão municipal do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, disciplinado pela Portaria nº 6.135, de 26 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º e 7º da Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º Estabelecer que as ações de apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico serão executadas observando os critérios e procedimentos previstos na presente Portaria." (NR)*

(...)

*"Art.2.º.....  
....."*

*§ 7.º A partir do exercício de 2008, os recursos serão calculados na forma desta Portaria e acumulados durante o respectivo*

*exercício, podendo ser transferidos a partir da homologação da habilitação dos municípios na gestão municipal da assistência social." (NR)*

*"Art.3.º.....  
.....*

*§ 5.º .....*

*§ 6.º A partir de agosto de 2008, apenas receberão os recursos financeiros de apoio à gestão local do PBF e do CadÚnico os municípios que satisfizerem as seguintes condições:*

*I - atingirem o valor mínimo de 0,5 (cinco décimos) no cálculo do IGD; e*

*II - atingirem o valor mínimo de 0,2 (dois décimos) em cada uma das quatro taxas que compõem o IGD, na forma do Anexo a esta Portaria." (NR)*

*Art. 7.º As transferências tratadas nesta Portaria serão custeadas por meio da rubrica 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, constante do orçamento do MDS." (NR)*

Art. 2º O Anexo da Portaria MDS/GM nº 148, de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARLETE AVELAR SAMPAIO  
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Interina

## ANEXO I

$$\text{IGD} = \frac{\text{Taxa Cobertura Qualificada de Cadastros} + \text{Taxa de Atualização de Cadastros} + \text{Taxa de Crianças com informação escolar} + \text{Taxa de Famílias com acompanhamento da agenda da saúde}}{4}$$

4

Onde:

**IGD:** Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

$$\text{Taxa Cobertura Qualificada de Cadastros} = \frac{(\text{N}^\circ \text{ de cadastros válidos no perfil do CadÚnico})}{(\text{N}^\circ \text{ de famílias estimadas como público alvo do CadÚnico})}$$

$$\text{Taxa de Atualização de Cadastros} = \frac{(\text{N}^\circ \text{ de cadastros domiciliares válidos no perfil do CadÚnico atualizados nos últimos dois anos})}{(\text{N}^\circ \text{ de cadastros válidos no perfil do CadÚnico})}$$

Obs. Cadastros válidos: definidos segundo a Portaria GM/MDS n° 360, de 2005.

N° de famílias estimadas como público alvo do CadÚnico: famílias com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo. Estimativa definida pelo IBGE, com base na PNAD e publicada no endereço <http://www.mds.gov.br>.

$$\text{Taxa de crianças com informações de frequência escolar} = \frac{(\text{N}^\circ \text{ de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e do Bolsa Escola com informações de frequência escolar})}{(\text{N}^\circ \text{ total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e do Bolsa Escola})}$$

$$\text{Taxa de famílias com acompanhamento da agenda de saúde} = \frac{(\text{N}^\circ \text{ de famílias com perfil saúde com informações de acompanhamento de condicionalidades de saúde})}{(\text{N}^\circ \text{ total de famílias do PBF com perfil saúde I})}$$